37014135 08550.000455/2026-58

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Acesso à Justiça

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAJU/MJSP Nº 4/2026

TRANSFEREGOV.BR PLANO DE AÇÃO Nº 30970620260004-006233

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Nome da autoridade competente:	SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Número do CPF:	***.246.***-58
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SAJU/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR nº 188, de 16 de fevereiro de 2024, publicada em 19/02/2024, Edição: 33, Seção: 2, Página: 1
1.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Campus Baixada Santista (CBS), Instituto de Saúde e Sociedade (ISS).
Nome da autoridade competente:	RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO
Número do CPF:	***.777.***39
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Campus Baixada Santista (CBS), Instituto de Saúde e Sociedade (ISS), Departamento de Políticas Públicas e Saúde Coletiva (DPPSC).
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 6 de Julho de 2023, de 6 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 153031/15250 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	UG 153031/15250 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução do projeto “Tecendo uma Justiça Antirracista – Práticas Plurais no Acesso à Justiça”, destinado ao desenvolvimento de ações de pesquisa, formação, sistematização e difusão de conhecimentos sobre práticas antirracistas e barreiras de acesso à justiça enfrentadas por movimentos sociais negros.

Referência: **Plano de Trabalho do TED SAJU/MJSP nº 4/2026 (**37014020)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

XVI - atender o disposto no art. 13 da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025 para a utilização dos rendimentos provenientes da descentralização de crédito orçamentário e respectiva transferência de recursos financeiros.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	Data da Assinatura
Fim:	15 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED:

VALOR GLOBAL: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Lei Orçamentária Anual LOA-2026 (100%) - R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

1) Funcional Programática 10.30101.14.422.5115.21F0.0001 - Ação Orçamentária: 21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania

Plano Orçamentário 0007 - Promoção de Acesso à Justiça Racial

Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 250087

Subtotal (3 - Outras Despesas Correntes): R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Subtotal (4 - Investimentos): R$ 0,00

Total: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?		sim	X	não
	Se sim, os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da UNIDADE DESCENTRALIZADA.			

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília - DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
SHEILA SANTANA DE CARVALHO

São Paulo - SP, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO

Secretária Nacional de Acesso à Justiça **Unidade Descentralizadora**	Reitora da Universidade Federal de São Paulo **Unidade Descentralizada**

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho**, **Secretário(a) Nacional de Acesso à Justiça**, em 18/09/2026, às 18:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIANE PATRICIA SEVERINO ASSUMPCAO**, **Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 13:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37014135** e o código CRC **1EC1F14D**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08550.000455/2026-58 SEI nº 37014135